



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA
Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada).
Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.
Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004).

2ª Reunião Plenária Extraordinária CMEA-2026

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se de forma *online*, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Aracruz (CMEA). Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros: Andresa Angela Pandolffi Santos, Eliane Cristina Freitas Loureiro, Giucirlene Pereira de Bortoli, Simone Pignaton Segatto Ribeiro, Marta Aleide Costa Bergue, Leonardo Sepulcro Barcelos, Rosieli Geraldina Merotto Foletto, Luciana Lima Peres e sua suplente Eliana Oliveira do Nascimento Jacomini, Ana Paula Siqueira Fink e sua suplente Tamires Guastti Pignaton de Castro, Lucenilda de Souza Pego, Louise Storni Vasconcelos de Abreu, Valber Luiz Campores, Wolmar Craus, Manuela Lopes Santos Neves e seu suplente Welington Tobias Pereira. As conselheiras: Eliete Gonçalves Santiago Lima e Janete Ribeiro Loureiro justificaram as ausências. A Presidente abriu os trabalhos cumprimentando os presentes, desejando-lhes boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Ato contínuo, informou que a ata da reunião anterior já havia sido aprovada e assinada por todos eletronicamente, e que, naquele momento, ainda não havia quórum para discutir a atualização do Regimento Interno e desse modo passaria ao item seguinte da pauta, a definição da situação dos processos das escolas em cumprimento à Resolução CMEA nº 14 de 2006. Fez breve explicação sobre a supracitada Resolução e pediu ao conselheiro Valber Luiz Campores para expor sua análise. O conselheiro disse que a Resolução CMEA nº 14 de 2006 estabelece normas para a criação, credenciamento, credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino, e que, no entender dele, ela não vem sendo cumprida pelas Unidades Escolares públicas, pela Secretaria Municipal de Educação e também pelo CMEA, e que a situação é muito preocupante, e exige medidas imediatas para o devido cumprimento da norma. Enfatizou que pesquisou sobre o tema e viu que outros Sistemas Municipais de Ensino adotaram medidas mais simples para acompanhamento das Unidades Escolares, e que, talvez, o CMEA poderia também a rever e atualizá-la. A Presidente disse que a norma é muito complexa e que iria disponibilizá-la a todos os conselheiros para conhecimento e manifestações sobre os procedimentos a serem adotados. A conselheira Eliana Oliveira do Nascimento Jacomini disse que o tema foi discutido na Comissão do Ensino Fundamental e que as decisões



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA

Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada). Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.

Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004).

poderiam ser repassadas aos membros do conselho bem como as pesquisas e estudos já realizados para conhecimento e possibilidade de análise de todos os conselheiros. A Presidente disse que aguardaria as manifestações sobre a questão, e informou que o quórum mínimo havia sido alcançado para a discussão do texto do novo regimento interno. Recordou que na reunião passada houve aprovação do texto, mas no final da reunião foi aprovado que, em função dos diferentes entendimentos do proposto artigo 62, ele seria discutido novamente na reunião de hoje. O conselheiro Welington Tobias Pereira disse que explicaria melhor sua manifestação sobre a questão do artigo 62, já que há na Câmara Municipal de Aracruz um parecer jurídico com o entendimento de que servidores do Legislativo não podem compor Conselhos do Executivo, já que a função do primeiro é fiscalizar o segundo, e que a citada situação pode caracteriza conflito de interesses, mas que enquanto não chegar um projeto de lei da Prefeitura Municipal, momento em que deverá ocorrer manifestação jurídica da Câmara, os membros do Legislativo poderão permanecer nos conselhos municipais. O conselheiro enfatizou ainda que não vê problemas jurídicos na nomeação de representantes do CMEA para compor Conselhos criados pela Prefeitura Municipal. O conselheiro Valber Luiz Campores disse que foi o parecerista responsável pelo texto do novo Regimento Interno e que o artigo 62 foi inserido após manifestação, à época, do conselheiro Welington Tobias Pereira de que poderia ocorrer conflito de interesses se membros do CMEA participassem de decisões administrativas do Executivo Municipal por meio de Comissões de Trabalho visto que uma das funções do Conselho de Educação é fiscalizar a Prefeitura. A Presidente explicou que colocaria a questão em votação, e que antes necessitaria discutir outros artigos em função de solicitação de conselheiros, desse modo colocou em análise o artigo 15, da estrutura do CMEA, e ocorreu a inclusão de: Grupo de Trabalho e Secretaria Executiva composta de secretário executivo e assessor técnico. Em seguida, passou para análise do artigo 62, apresentando uma nova proposta de texto e pedindo análise dos conselheiros. Após discussão, abriu para votação e o resultado final foi onze votos favoráveis ao novo texto, proferidos pelos membros Andresa Angela Pandolffi Santos, Eliane Cristina Freitas Loureiro, Giucirlene Pereira de Bortoli, Simone Pignaton Segatto Ribeiro, Marta Aleide Costa Bergue, Leonardo Sepulcro Barcelos, Luciana Lima Peres, Tamires Guastti Pignaton de Castro, Lucenilda de Souza Pego,



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA

Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada). Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.

Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004).

Wolmar Craus e Manuela Lopes Santos Neves, uma abstenção da conselheira Rosieli Geraldina Merotto Foletto e um voto contrário do membro Valber Luiz Campores, que justificou com a informação de que, em seu entendimento, o artigo pode possibilitar conflito de interesses na atuação do Conselho Municipal de Educação. Em seguida, a Presidente colocou o novo Regimento Interno do CMEA em votação e houve aprovação dos membros, registrando-se um voto contrário ao artigo 62. A Presidente anunciou o próximo ponto de pauta e leu o Parecer sobre Atendimento Educacional domiciliar e hospitalar, ao final o colocou em votação e houve aprovação por unanimidade. Ato contínuo, leu a Resolução produzida a partir do Parecer e houve discussão sobre o artigo 4º, ficando definido que do *caput* seria retirado o termo "garantir" e inserido "articular". Os antigos incisos I, II e III foram reorganizados em dois incisos, sem supressão de conteúdo material. Outro ponto de discussão foi o artigo 11, que sofreu as seguintes alterações: os incisos II e III (Anos Iniciais: 6 a 8h semanais / Anos Finais: 12 a 16h semanais) foram unificados em um único inciso, passando a denominar-se "Ensino Fundamental" com carga horária mínima de 10h semanais. Após a finalização das discussões, a Resolução sobre Atendimento educacional hospitalar e/ou domiciliar foi aprovada com alterações. A presidente relatou que a SEMED devolveu a atualização da Resolução sobre Educação Especial, e fez a leitura da manifestação do Executivo. Ao final, perguntou aos conselheiros quais seriam os encaminhamentos. A conselheira Ana Paula Fink, uma das pareceristas ao longo do processo, disse que o ponto levantado pelo Executivo Municipal não foi inserido pelo CMEA, ele consta na Resolução CMEA nº06/2020, em vigor. Também afirmou que existe um novo Decreto Nacional sobre a Política da Educação Especial e novos cadernos orientativos do MEC, e que seria interessante novos estudos e quem sabe fazer uma nova Resolução. Diante dessa situação, a presidente colocou em votação, se deveria arquivar o processo em discussão ou fazer uma nova comissão especial para estudar o assunto, e o plenário aprovou a formação de uma nova comissão especial para estudo e discussão do tema. A Presidente informou que, com a saída da representante do Ensino Superior no CMEA, Sra. Thalita Cunha de Rezende, solicitou que a conselheira Ana Paula Fink assumisse a presidência da Comissão de Ensino Fundamental, o que foi aceito. Informou também sobre o pedido de convalidação de estudos encaminhado pela SEMED, que foi



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA
Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada).
Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.
Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004).

repassado à nova presidente da Comissão do Ensino Fundamental. Aberta a palavra aos conselheiros, não houve manifestação. Não havendo outros assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 17h, e eu, Valber Luiz Campos, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.



Documento assinado digitalmente

LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU

Data: 16/07/2026 14:18:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ELIANE CRISTINA FREITAS DE SOUZA

Data: 17/07/2026 11:02:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ROSIELI GERALDINA MEROTTO FOLETTO

Data: 17/07/2026 11:06:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MANUELA LOPES SANTOS NEVES

Data: 17/07/2026 11:07:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ELIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JACOMINI

Data: 17/07/2026 13:25:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

TAMIRES GUASTTI PIGNATON DE CASTRO

Data: 17/07/2026 13:32:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

VALBER LUIZ CAMPORES

Data: 17/07/2026 13:59:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

LUCIANA LIMA PERES

Data: 17/07/2026 14:22:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

WOLMAR CRAUS

Data: 17/07/2026 15:49:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

LUCENILDA DE SOUZA PEGO

Data: 17/07/2026 17:16:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

LEONARDO SEPULCHRO BARCELOS

Data: 17/07/2026 17:23:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MARTA ALEIDE COSTA BERGUE

Data: 17/07/2026 17:35:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ANDRESA ANGELA PANDOLFFI SANTOS

Data: 20/07/2026 06:54:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

SIMONE PIGNATON SEGATTO RIBEIRO

Data: 20/07/2026 12:57:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

GIUCIRENE PEREIRA DE BORTOLI

Data: 21/07/2026 21:50:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>